

COMISSÃO DE TRABALHO, DE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇO PÚBLICO

PROJETO DE LEI Nº 5.039, DE 2005

Regulamenta o exercício profissional da grafologia e determina outras providências.

Autor: Deputado **JORGE GOMES**

Relator: Deputado **ISAÍAS SILVESTRE**

I - RELATÓRIO

Proposto pelo Deputado JORGE GOMES, o presente Projeto de Lei regulamenta o exercício profissional da grafologia e dá outras providências. O projeto afirma ser função privativa do Grafólogo a utilização de métodos e técnicas para a análise da personalidade do indivíduo por meio do estudo dos traços de sua escrita.

Para tanto, o Projeto identifica como habilitados ao exercício da profissão os psicólogos, portadores de certificados de conclusão de curso ou de título de especialização em grafologia, reconhecidos pelo Conselho Federal de Psicologia; os portadores de certificado de conclusão em curso de grafologia reconhecido na forma da lei e os portadores de diplomas ou

certificados emitidos por Escolas ou Associações de Classe de Grafologia não reconhecidas, expedidos até a data da promulgação desta lei.

A profissão será fiscalizada pelo já existente Conselho Federal de Psicologia, pelo Ministério da Educação e Cultura e pelos Conselhos Regionais de Psicologia.

No prazo regimental de cinco sessões, foram apresentadas duas emendas à proposição, ambas da lavra do nobre Deputado PASTOR FRANCISCO OLÍMPIO. A primeira pretende alterar o §1º, do art. 1º para assegurar o reconhecimento dos diplomas ou certificados emitidos por Escolas ou Associações de Classe existentes até a apresentação do Projeto e a segunda pretende suprimir o art. 3º que prevê a fiscalização da profissão pelos Conselhos Federal e Regionais de Psicologia e pelo MEC.

É o relatório.

II - VOTO DO RELATOR

A matéria cresce em importância dia após dia, e carece de regulamentação. Muito oportuna e sensível a apresentação do Projeto de Lei elaborado pelo Deputado Jorge Gomes.

Como mencionou o Autor, quem comanda a mão é o cérebro e o estudo da escrita revela as características e os traços da personalidade e do caráter de uma pessoa com base nos símbolos gráficos que produz.

Nosso País segue a evolução mundial e percebe a importância que a grafologia adquire. Nossas Polícias, Poder Judiciário e Bancos já possuem grafotécnicos aptos a impedir fraudes, colher elementos de prova, proteger os cidadãos e as riquezas.

Também nos ambientes corporativos, a grafologia permite a identificação e desenvolvimento de potenciais humanos e auxilia na administração de conflitos. Na área médica, a técnica é usada para diagnóstico e prevenção.

Como visto, a proposta é meritória. O Deputado Pastor Francisco Olímpio também contribuiu para o seu aperfeiçoamento. Realmente não podemos postergar a reconhecimento de todos os diplomas tendo como data limite a promulgação da Lei. Até lá haverá uma grande corrida a cursos de baixa qualidade, fragilizando a qualidade que se procura obter com a aprovação do Projeto. Assiste razão ao Deputado em delimitar o reconhecimento dos títulos expedidos por Escolas ou Associações de Classe não reconhecidas à época da apresentação do Projeto.

Contudo, ousamos considerar adequado manter a fiscalização proposta no artigo 3º. Se a profissão merece reconhecimento, exige também acompanhamento.

Dessa forma, somos pela aprovação do Projeto de Lei nº 5.039, de 2005, alterado pela Emenda nº 1, e pela rejeição da Emenda nº 2.

Sala da Comissão, em de setembro de 2005.

Deputado Isaías Silvestre
Relator

2005_11067_Isaías Silvestre_207